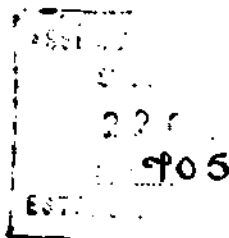




Estado de Mato Grosso



IMPL
Fls. _____
Sub. _____

Lei nº 26, de 21 de outubro de 1947

* Eleva a partir de 1ª de janeiro a assinatura do Diário Oficial do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de 1ª de janeiro de 1948, o valor da assinatura do "Diário Oficial" do Estado fica elevado para oitenta cruzeiros (CR \$ 80,00) anuais, para as assinaturas particulares, e sessenta cruzeiros (CR \$ 60,00) anuais, para os funcionários públicos estaduais, cuja assinatura é obrigatória, e que deverá ser descontada, mensalmente, pelas estações pagadoras, nas folhas respectivas de pagamento.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 21 de outubro de 1947, 126ª da Independência e 59ª da República.

Recebo e devolvo de

Wladimir José